



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 177/87

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal à ALIENAR imóvel de propriedade Municipal, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR o imóvel constituído pela Faixa de Reserva medindo 2.589,96 metros quadrados, de propriedade do Município, contida no loteamento denominado Jardim Independência 3ª Parte, neste Município, devidamente registrado no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., conforme Registro sob nº 01 na Matrícula nº 13.365 do Livro 2 - Registro Geral.

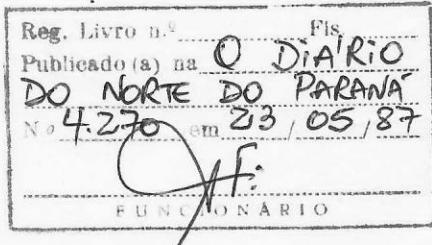
**Art. 2º** - A ALIENAÇÃO a que se refere o artigo primeiro desta, será precedida de avaliação e licitação Pública.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 1987

- JULIO BIFON

Prefeito Municipal

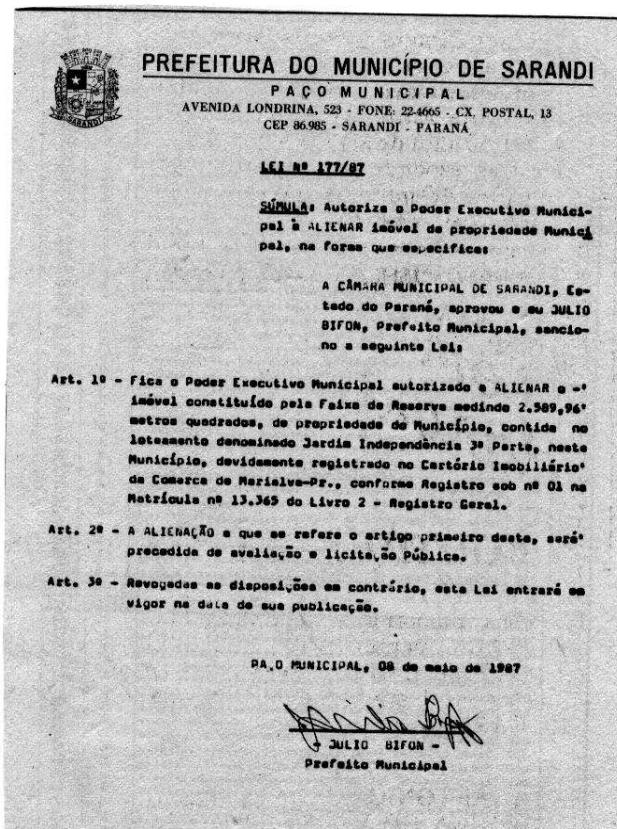


P U B L I C A Ç Ã O

L E I - nº 177/87 - De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

— 10 —

Autoriza o Poder Executivo Municipal à ALIENAR imóvel de propriedade Municipal, na forma que especifica.



Aprovada em última discussão e aprovação neste Legislativo em data de 08 de maio de 1987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, - Órgão Oficial do Município, em data de 23/05/87, "Sábado Edição nº. 4.270. - - - - -